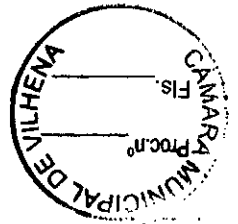




**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 108/2019/PGM

Vilhena/RO, 2 de maio de 2019.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Leis.

RECEBIDO: 06/05/19

ÀS: 08:00 horas

Allen P. Brito

Assessoria do Poder Legislativo
Diretoria Legislativa

CVMV-RO

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Leis abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 5.622 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

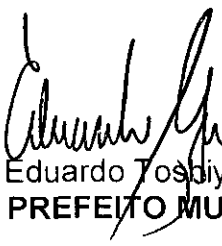
Projeto de Lei nº 5.623 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5.624 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.516,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA."

Projeto de Lei nº 5.625 /2019, "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

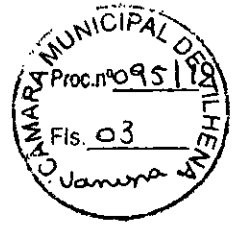
Atenciosamente,


Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

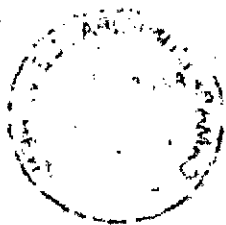

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

EM BRANCO

*



Atley P. Brito
Assessora de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
CIVIL



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº _____/2019

Assinatura

Senhor Presidente,

Relatório nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 1.232, de 1992, sobre a execução orçamentária e financeira do Município de Vilhena, Rondônia, no exercício de 2019.

EM BRANCO

A solicitação em pauta foi encaminhada ao Conselho Municipal de Administração (CMA) para análise e aprovação, bem como ao Conselho Municipal de Segurança Social (CMSS) para análise e aprovação, visando a realização de obras e serviços de interesse público.

Após a aprovação do projeto de Lei nº 1.232, de 1992, pelo Conselho Municipal de Administração (CMA) e pelo Conselho Municipal de Segurança Social (CMSS), o projeto de Lei nº 1.232, de 1992, será encaminhado ao Poder Executivo para assinatura e publicação.

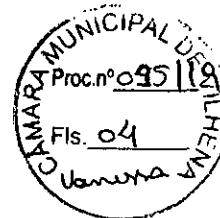
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

Eduardo Toshio Tanaka
Prefeito do Município

Ally P. Brito
Assessoria de Apoio Legislativo
Diretoria Legislativa
Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.622 /2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

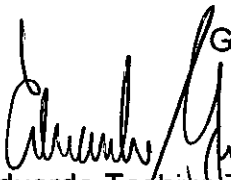
Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
TOTAL..... R\$ 5.000,00

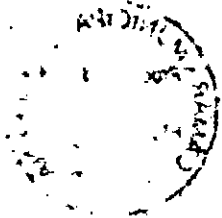
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0704 – FUNDEB
1236500062.077 – Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 5.000,00
TOTAL..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Inclui o elemento de despesa “Obrigações Patronais” na ação “Manutenção do FUNDEB 40%-Ens. Fundamental” do programa “Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



15019

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000,00 NO
VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), necessário para abertura de seguinte dotação:

Órgão 0700 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 0704 - FUNDEB
123650002.077 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais
R\$ 2.000,00
TOTAL..... R\$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e seus dispositivos.

Órgão 0700 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária 0704 - FUNDEB
123650002.077 - Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental
3350.14.00.00 - Diárias - P. Civil
R\$ 2.000,00
TOTAL..... R\$ 2.000,00

Art. 3º Inclui o elemento de despesa - Obrigações Patronais, na ação "Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental do programa "Compromisso com a Qualidade no Ensino Fundamental" da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 - que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 - Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

Ednardo Toshya Tauru
Prefeito do Município



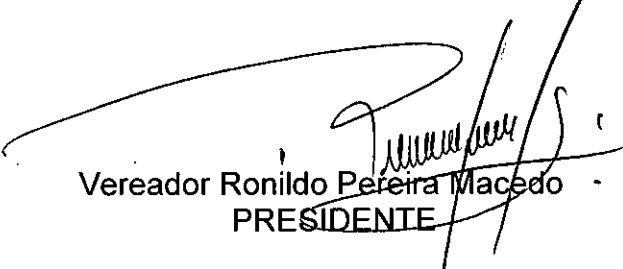
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 095/2019

Despacho 01

Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

De acordo com os artigos 49 e 50 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 015/12) encaminho as Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 5.622/2019**, para que dentro do prazo legal seja fornecido o respectivo parecer.

Gabinete da Presidência, 8 de maio de 2019.



Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EM BRANCO

7



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER Nº 046 /2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 095/2019

PROJETO DE LEI Nº 5.622/2019

O Projeto de autoria do Poder Executivo tem por objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

O Crédito é para o pagamento de obrigações patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes aos servidores de apoio, contratados através de processo seletivo, que atuam no Ensino Fundamental.

Para cobrir o Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de Diárias da SEMED.

Após análise, as Comissões decidiram emitir parecer **favorável** à proposição, pois apresenta boa técnica legislativa, reveste-se de legalidade e não fere os princípios constitucionais.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2019.

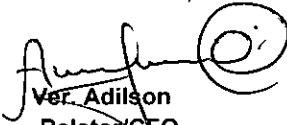

Ver. Rafael Maziero
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO
C.C.J.R.

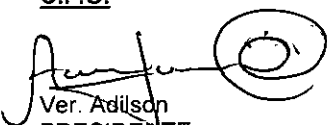

Ver. Rafael Maziero
PRESIDENTE


Ver. Subtenente Suchi
SECRETÁRIO

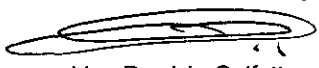

Ver. Vera da Farmácia
MEMBRO


Ver. Adilson
Relator/CFO

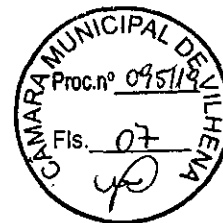
C.F.O.


Ver. Adilson
PRESIDENTE


Ver. Franca Silva da Rádio
SECRETÁRIO


Ver. Rogério Golfetto
MEMBRO

EM BRANCO



Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Este processo contém vzete folhas numeradas.

Arquive-se, em 23 / 05 /2019.

Vitória Celuta Bayerl
DIRETORA LEGISLATIVA

EM BRANCO